



Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08**
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 10/01/2020.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 29/01/2020 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.407, ANO XV, páginas 576-577.

DECRETO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
10/01/2020 a 10/02/2020
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre a prorrogação do horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, aprovados pelo Decreto nº 40/2019 para o período de 02/12/2019 a 10/01/2020, estendendo o prazo para 07/02/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o **RECESSO** nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta, estabelecido pelo Decreto nº 40/2019, de 10/01/2020 até 07/02/2020.

Art. 2º O Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação terá seu novo horário fixado pela chefia do respectivo Departamento, em comum acordo com a Secretaria de Finanças.

Art. 3º Para as demais Secretarias e Unidades Administrativas, permanece o contido no Decreto nº 40/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2020.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal